

**ALIENAÇÃO DE CONTENTORES PARA DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS DE
2500 LITROS**

HASTA PÚBLICA N.º 1/2025

PROGRAMA DA HASTA PÚBLICA

ÍNDICE

1. OBJETO DA HASTA PÚBLICA.....	3
2. ENTIDADE ALIENANTE DOS BENS	3
3. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE ALIENAÇÃO DOS BENS.....	3
4. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA.....	3
5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS	4
6. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA	4
7. DOCUMENTOS QUE DEVEM INSTRUIR AS PROPOSTAS DOS CANDIDATOS ...	4
8. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.....	5
9. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES	5
10. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	5
11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	6
12. VALOR BASE DE LICITAÇÃO	6
13. EXCLUSÕES.....	6
14. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO	7
15. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO	8
16. CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	9
17. NÃO ADJUDICAÇÃO.....	10
18. CAUÇÃO	10
19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO	10
20. REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO	11
21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	11

1. OBJETO DA HASTA PÚBLICA

Constitui objeto da presente Hasta Pública a “Alienação de contentores para deposição de resíduos urbanos de 2500 litros”.

2. ENTIDADE ALIENANTE DOS BENS

A entidade alienante dos bens é os Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), com sede na Rua Ilha da Madeira, n.º 2, 2674-504 Loures, telefone número 219848500, correio eletrónico geral@simar-louresodivelas.pt e site na internet www.simar-louresodivelas.pt.

3. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE ALIENAÇÃO DOS BENS

A decisão de alienação dos bens foi tomada pelo Conselho de Administração, em 2025.06.09.

4. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA

4.1. As peças da Hasta Pública estão disponíveis para consulta na Divisão de Aprovisionamento, sita nas Oficinas Municipais, Rua do Funchal, Fanqueiro, 2670-364 Loures, onde podem ser consultadas pelos interessados, durante as horas de expediente, entre as 09h00m e as 17h00m, desde a data da publicação do anúncio no Diário da República até ao último dia do prazo para apresentação de propostas.

4.2. As peças da Hasta Pública estão, também, disponíveis para consulta no site institucional www.simar-louresodivelas.pt dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR).

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS

5.1. O órgão que preside à Hasta Pública é o Conselho de Administração representado pela Comissão para tal designada, instalada na Divisão de Aprovisionamento, sita nas Oficinas Municipais, Rua do Funchal, Fanqueiro, 2670-364 Loures (telefone número 219848500, correio eletrónico geral@simar-louresodivelas.pt e site na internet www.simar-louresodivelas.pt).

5.2. Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, àquela Comissão, para o endereço eletrónico geral@simar-louresodivelas.pt, até às 17h30m do dia 2025.06.25.

5.3. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior serão prestados por escrito, pela Comissão, até às 17h30m do dia 2025.06.30.

5.4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á, imediatamente, à divulgação desse facto, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

6. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA

Podem ser candidatos as empresas em nome individual ou pessoas coletivas.

7. DOCUMENTOS QUE DEVEM INSTRUIR AS PROPOSTAS DOS CANDIDATOS

Todos os candidatos devem apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

7.1. Documentos de habilitação:

7.1.1 Declaração do candidato, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Programa. Esta declaração deve ser assinada pelo candidato se se tratar de uma empresa em nome individual, ou por um seu representante com poderes para o obrigar nos restantes casos.

7.1.2 Certidão Permanente do Registo Comercial, no caso do candidato ser uma pessoa coletiva.

7.2. Documentos que devem instruir a proposta:

7.2.1 Os candidatos devem apresentar, sob pena de exclusão, a proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I, na qual se deve identificar o preço proposto, apresentado até às centésimas, assim como o prazo de remoção.

8. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos, elaborados nos termos do ponto 7.1 deste Programa, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra **"DOCUMENTOS"**.

8.2. A proposta de preço e de prazo de remoção, elaborada nos termos do Anexo I deste Programa, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra **"PROPOSTA"**.

8.3. Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se devem escrever as palavras **"SOBRESCRITO EXTERIOR"**, bem como a **designação da Hasta Pública e o número do processo – “Alienação de contentores para deposição de resíduos urbanos de 2500L- Hasta Pública n.º 1/2025”** e o **endereço de correio eletrónico**.

9. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes às cláusulas do Caderno de Encargos.

10. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A documentação deve ser remetida pelo correio em envelope opaco e fechado conforme ponto 8, sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos candidatos ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada no edifício sede, Rua Ilha da Madeira, nº 2, 2674-504

Loures, até às **16h00m do 15º (décimo quinto)** dia do prazo para apresentação das propostas **(2025.07.07)**.

10.2. Se o envio da documentação for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os candidatos são os únicos responsáveis pelos

atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

12. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

12.1 O preço base de licitação, entendido como sendo o preço abaixo do qual qualquer preço proposto implicará a exclusão da proposta é o seguinte:

- 414,90 €/contentor (quatrocentos e catorze euros e noventa centésimos), ao qual acresce IVA a taxa de 23%.

12.2 O preço proposto deverá ser indicado em algarismos, sem IVA incluído, até às centésimas e por extenso, conforme Anexo I.

13. EXCLUSÕES

13.1. Constituem causas de exclusão das propostas as seguintes:

13.1.1 A não observância do exigido nos pontos 7.2; 8.2 e 8.3 do presente Programa.

13.1.2 A apresentação de preço inferior ao preço base de licitação definido no ponto 12.1 do presente Programa.

13.1.3 A apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.

13.2. Constituem causas de exclusão dos candidatos as seguintes situações:

13.2.1 A não apresentação dos documentos exigidos nos pontos 7.1 e 8.1 do presente Programa;

13.2.2 A não apresentação da documentação até à data-limite fixada no ponto 10.1 do presente Programa;

13.2.3 A não comparência no ato público, conforme ponto 15.

13.3 Constitui, ainda, causa de exclusão dos candidatos, a existência de dívidas aos SIMAR, por período superior a 60 (sessenta) dias para além do prazo de emissão de qualquer fatura, à data do ato público da Hasta Pública, situação a comprovar pelos SIMAR nessa mesma data.

14. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO

14.1.

- Considerando a incerteza do número de interessados e respetivos representantes;
- Considerando a escolha de instalações que acomodem o ato público;
- O mesmo terá lugar às 10h00m do 5.º (quinto) dia útil imediatamente seguinte ao do termo do prazo para apresentação das propostas, ou seja, terá lugar no dia **2025.07.14**;
- O local de realização do referido ato público, será comunicado até 2 (dois) dias antes da data do mesmo, através de endereço eletrónico a todas as entidades que apresentaram proposta;
- Os sobrescritos das propostas manter-se-ão inviolados até à realização do ato público;
- Para efeitos de notificação de local de realização do ato público, **deverão os candidatos indicar no envelope exterior, junto ao remetente, o endereço eletrónico para essa notificação.**
- Cada entidade concorrente deverá ser representada por uma única pessoa.

14.2. Só podem intervir no ato público os candidatos e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados bastando, para tanto, no caso de pessoa singular e no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu cartão de cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos de empresas, a exibição dos respetivos cartões de cidadão e de uma credencial passada pela pessoa coletiva e pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do cartão de cidadão dos representantes.

14.3. Entende-se por credencial o documento emitido pela entidade representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem, com junção do comprovativo em como detém os poderes para obrigar.

15. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO

15.1. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os invólucros relativos aos **DOCUMENTOS** mencionados no ponto 8.1 deste Programa, mantendo-se inviolados os invólucros das **PROPOSTAS** a que alude o número 2 do mesmo ponto.

15.2. A Comissão procede, depois, à leitura da lista de candidatos, elaborada de acordo com a ordem de entrada da documentação.

15.3. Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos candidatos e dos seus representantes.

15.4. Os invólucros das **PROPOSTAS** são guardados num invólucro, opaco e fechado, que deve ser assinado pelos membros da Comissão.

15.5. De seguida, interrompe-se o Ato Público para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.

15.6. A Comissão rubrica, por maioria dos seus membros, os documentos mencionados no ponto anterior, e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos candidatos, sendo excluídos os candidatos que não apresentem os documentos exigidos no ponto 7.1 do Programa.

15.7 Caso o candidato compareça após abertura do ato público, este poderá participar, desde que seja em momento anterior ao ponto seguinte, ou seja, à reabertura do ato público, procedendo-se nesse momento à abertura dos **DOCUMENTOS** e identificação do candidato.

15.8. Reaberto o ato público, a Comissão transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade ao Ato Público ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.

15.9. Depois, a Comissão procede à abertura dos invólucros das **PROPOSTAS** a que se refere o ponto 8.2 deste Programa que contém o documento referido no ponto 7.2 deste Programa, deliberando sobre a admissão ou exclusão das propostas.

15.10. Logo de imediato, é aberta a praça iniciando-se a licitação a partir do preço mais elevado constante das **PROPOSTAS** admitidas.

15.11. No Ato Público da praça, procede-se à licitação verbal entre os candidatos, que podem ser os próprios ou seus representantes devidamente legitimados com poderes bastantes para o efeito.

15.12. Os lanços são de 5% do valor considerado a partir do preço mais elevado apresentado pelas **PROPOSTAS** admitidas.

15.13. Não existe qualquer limite de licitações.

15.14. A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

15.15. A adjudicação é efetuada pelo preço mais elevado proposto.

15.16 No caso de nenhum candidato licitar acima do preço base de licitação, o procedimento será adjudicado à proposta com o preço mais elevado, que lhe deu origem.

15.17 Caso mais do que uma proposta contenha o valor de licitação base, o desempate far-se-á de acordo com o ponto seguinte.

16. CRITÉRIO DE DESEMPATE

16.1 Em caso de empate, a adjudicação será efetuada ao candidato que propuser o mais baixo prazo de remoção.

16.2 Se, ainda assim, o empate persistir, far-se-á o desempate mediante sorteio. Este será realizado na presença da Comissão e dos representantes dos concorrentes empatados, sendo no final lavrada ata, assinada por todos os presentes.

A tramitação do sorteio será a seguinte:

- a) Os membros da Comissão, bem como os representantes dos candidatos, rubricam os boletins de papel de cor branca devidamente numerados;

- b) Os membros da Comissão dobram os referidos boletins, em quatro partes, e colocam-nos num recipiente vazio e próprio para o efeito;
- c) Seguidamente os candidatos procedem à retirada de cada um dos boletins colocados no recipiente, pela ordem de entrada das respetivas propostas em situação de empate;
- d) Exibe-se o boletim perante todos os presentes, para identificação dos números sorteados de cada um dos concorrentes.

17. NÃO ADJUDICAÇÃO

Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação igual ou superior ao preço definido nos termos do ponto 12.1 deste Programa, e quando existam fundados indícios de conluio entre os candidatos ou outra causa justificativa.

18. CAUÇÃO

Não há lugar à prestação de caução.

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO

A Entidade adquirente deve apresentar, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:

19.1 Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III deste Programa de Concurso;

19.2 Documentos comprovativos de que não se encontra em qualquer das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, designadamente:

- a) Registo Criminal (no caso de se tratar de pessoas coletivas, da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência), que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

b) Cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

c) Cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

20. REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO

20.1. O contrato será reduzido a escrito.

20.2. Aquando da notificação da decisão de adjudicação, a entidade adquirente será notificada da minuta do contrato para se pronunciar sobre a mesma no prazo de cinco dias úteis.

20.3. Após a aceitação da minuta do contrato a entidade adquirente será notificada para a outorga e assinatura do contrato.

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; o Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e demais legislação especial, atualmente em vigor, relacionada com o objeto contratual.

ANEXO I

MINUTA DA PROPOSTA

_____ abaixo
assinado, _____ com _____ residência _____ em
_____, por si ou
na qualidade de _____ (diretor, gerente,
sócio-gerente, administrador, mandatário, etc.) da empresa
_____, devidamente mandatado para o efeito, obriga-se
a adquirir os bens a que se refere o anúncio publicado no Diário da República sob o n.º
_____, e no site institucional www.simar-louresodivelas.pt. dos Serviços
Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, relativo
à “Hasta Pública para a alienação de contentores para deposição de resíduos urbanos
de 2500 litros”, que se encontram na titularidade dos Serviços Intermunicipalizados de
Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas e depositados nas suas
instalações, nas seguintes condições de preço e prazo de remoção:

PREÇO: - €----- por contentor (extenso).

A taxa do IVA é de 23%

NOTA: O preço proposto é por contentor, sem IVA, podendo ser apresentado até às
centésimas, devendo ser tido em atenção o preço base de licitação fixado nas peças
desta hasta pública.

PRAZO DE REMOÇÃO: -----

NOTA: O prazo de execução da remoção consiste no prazo que integra transporte e
retirada dos bens alienados das instalações dos SIMAR, contado após comunicação
escrita para remoção feita pelos SIMAR, prazo esse que tem o seu máximo fixado em
30 (trinta) dias úteis no Caderno de Encargos.

_____, ____ de _____ de 2025 (Local e data)

_____ (Assinatura)

ANEXO II

Modelo de declaração

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento de hasta pública em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como

candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ...(nome, numero de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹) ...(firma, numero de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ...(designação ou referencia ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sitio do sitio da Internet onde podem ser consultados (³)] os documentos comprovativos de que a sua representada (⁴) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação a entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local],

[data]

[Assinatura (⁵)]

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(³) Acrescentar as informações necessárias a consulta, se for o caso.

(⁴) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

**ALIENAÇÃO DE CONTENTORES PARA DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS DE
2500L**

HASTA PÚBLICA N.º 1/2025

CADERNO DE ENCARGOS DA HASTA PÚBLICA

ÍNDICE

1.	OBJETO CONTRATUAL DA ALIENAÇÃO.....	18
2.	LOCAL DE EXECUÇÃO	18
3.	PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE REMOÇÃO	18
4.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	19
5.	OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE/COCONTRATANTE	19
6.	REMOÇÃO	20
7.	PREÇO CONTRATUAL	21
8.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	22
9.	RESCISÃO DO CONTRATO	22
10.	PENALIDADES CONTRATUAIS	22
11.	FORO COMPETENTE	23
12.	PREVALÊNCIA	23
13.	DEVER DE SIGILO	23
14.	COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	24

1. OBJETO CONTRATUAL DA ALIENAÇÃO

Constitui objeto da presente Hasta Pública a “Alienação de contentores para deposição de resíduos urbanos de 2500 litros”, que se encontram na titularidade dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), designadamente:

- 244 papelões;
- 79 embalões;
- 76 vidrões.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os bens objeto de alienação serão levantados nas instalações dos SIMAR, sito no Juncal – Sete Casas/Loures, após nossa comunicação.

3. PRAZO DE REMOÇÃO

3.1. O prazo máximo de execução da remoção dos bens, entendendo-se por remoção o transporte e retirada dos bens das instalações dos SIMAR, após comunicação escrita da entidade adjudicante, é fixado em **30 (trinta) dias úteis**, após efetivo pagamento.

3.2. O serviço de remoção será efetuado de acordo com o teor do presente caderno de encargos e com a proposta adjudicada, devendo ser executado no prazo contratado, após notificação escrita dos SIMAR. Se verificado o prazo contratado, a remoção dos bens não tiver sido efetuada, será aplicada a penalidade contratual prevista no ponto 10 deste Caderno de Encargos.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À presente Hasta Pública é aplicável o Código dos Contratos Públicos e demais legislação especial atualmente em vigor relacionada com o objeto contratual.

5. OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE/COCONTRATANTE

5.1. O adquirente/cocontratante obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação aplicável, ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato.

5.2. Todo o pessoal ao serviço do adquirente/cocontratante deverá utilizar os equipamentos de proteção exigidos por lei ou que tenham sido identificados como necessários a cada um dos trabalhos ou tarefas a executar.

5.3. O adquirente/cocontratante é o único responsável pelos trabalhos que execute ou mande executar a terceiros, obrigando-se a assegurar, em cada momento, a correta execução dos mesmos e a integridade de pessoas e bens.

5.4. Os trabalhos serão realizados dentro do horário normal de funcionamento, devendo os técnicos e trabalhadores apresentarem-se devidamente identificados para a respetiva entrada nas instalações.

5.5 A Remoção deverá ser acompanhada de um documento comprovativo (Guia de transporte), do qual constará designadamente:

- i) Data de remoção;
- ii) Identificação do adquirente;
- iii) Identificação da entidade alienante;
- iv) Data da solicitação da remoção;
- v) Identificação da hasta pública ao abrigo da qual é feita a alienação;
- vi) Local de carga e descarga;
- vii) Hora de saída e prevista da chegada;
- viii) Matrícula do veículo transportador;
- ix) Identificação dos contentores removidos, bem como o local onde se encontravam.

5.6 O original do documento comprovativo, referido no ponto anterior, ficará na posse dos SIMAR e uma cópia ficará na posse do adquirente, constituindo prova bastante da remoção dos contentores, após boa conferência pela Divisão de Resíduos Urbanos.

5.7 São da exclusiva responsabilidade do adquirente quaisquer danos causados em pessoas ou bens aquando da remoção dos bens das instalações indicadas pelos serviços responsáveis dos SIMAR, bem como, aquando do seu transporte para as instalações da empresa adquirente.

5.8 O adquirente suportará todas as despesas decorrentes do carregamento e transporte dos contentores, das instalações dos SIMAR, até às instalações do adquirente, bem como as guias de transporte.

5.9 O adquirente procederá à remoção, antes de retirada dos bens, da identificação “SIMAR” inscrita nos contentores.

6. REMOÇÃO

6.1. A remoção para efeitos de carregamento dos bens a alienar, é efetuada de acordo com o horário existente a fornecer pela Divisão de Resíduos Urbanos, mediante email a enviar à empresa adquirente. A remoção dos bens do local indicado pelos SIMAR deverá ser efetuada no prazo contratado.

6.2. Assiste aos SIMAR a possibilidade de proceder à rescisão do contrato caso o cocontratante não cumpra o prazo de remoção contratado.

6.3. O prazo contratado de remoção dos bens integra o transporte e retirada desses bens das instalações dos SIMAR.

6.4. O objeto contratual é constituído por contentores para deposição de resíduos urbanos com capacidade para 2500 litros e serão entregues ao adjudicatário no estado em que se encontrarem.

6.5. O adquirente/cocontratante fornecerá todos os recursos necessários para a execução do trabalho, entre outros e nomeadamente recursos humanos, equipamentos de carga e transporte.

6.6. A remoção dos bens não poderá ser iniciada sem que o adjudicatário esteja devidamente habilitado, caso tal se mostre necessário.

6.7. O adquirente/cocontratante não terá direito a qualquer indemnização se, por motivos não imputáveis aos SIMAR, não efetuar a remoção dos bens no prazo contratado.

6.8. Quaisquer que sejam as dificuldades que sobrevenham na execução dos trabalhos, não será alterado o preço da adjudicação.

6.9. A retirada dos bens a alienar será acompanhada por um elemento da Divisão de Resíduos Urbanos.

7. PREÇO CONTRATUAL

7.1. Pelos bens alienados objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a entidade adjudicante receberá do adjudicatário o preço respeitante aos bens alienados.

7.2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluindo despesas de alimentação e deslocação de meios humanos.

7.3. O preço contratualizado é o preço por contentor, multiplicado pelo número de contentores, apresentado até às centésimas, ao qual acresce o IVA à taxa legal.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento devido pela entidade adjudicatária deverá ser efetuado, no período máximo de 14 (catorze) dias após notificação da respetiva faturação.

8.2. As faturas corresponderão ao preço unitário contratualizado por contentor, multiplicado pelo número de contentores removidos, acrescido de IVA a 23%.

8.3. Em caso de discordância quanto aos valores indicados nas faturas, o adjudicatário comunica por escrito, os respetivos fundamentos.

9. RESCISÃO DO CONTRATO

Os SIMAR, através dos serviços competentes, reservam-se o direito de rescindir o contrato com o adquirente/cocontratante sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado e com aviso de receção com pré-aviso de 5 (cinco) dias úteis, desde que o adquirente deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às respetivas obrigações contratuais, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

10. PENALIDADES CONTRATUAIS

Pelo incumprimento da obrigação contratual de remoção dos bens no prazo contratualizado, após a solicitação de remoção, através de notificação escrita dos SIMAR de Loures e Odivelas para esse efeito, será aplicada uma pena pecuniária ao adjudicatário no montante de 50,00 € por cada dia de atraso nessa remoção.

11. FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

12. PREVALÊNCIA

12.1. Fazem parte integrante do contrato o Caderno de Encargos, o Programa da Hasta Pública, a proposta do adquirente/cocontratante e a Ata da Praça elaborada pela Comissão designada para a Hasta Pública.

12.2. Em caso de dúvida prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e o Programa da Hasta Pública e, em último lugar, a proposta do adquirente/cocontratante.

13. DEVER DE SIGILO

13.1 A Entidade Alienante deve tratar os dados pessoais da Entidade Adquirente a que tiver acesso, de acordo com o previsto no Regulamento Geral de proteção de Dados Pessoais aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Abril de 2016.

13.2 A Entidade Adquirente deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Entidade Alienante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

13.3 A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

13.4 Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladores ou entidades administrativas competentes.

14. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

14.1 Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, nos termos do CCP, estas devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de correio eletrónico.

14.2 Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Características Técnicas

Características gerais:

- Polietileno de Alta Densidade (PEAD) com proteção UV;
- Forma prismática;
- Sistema de elevação e descarga em aço galvanizado;
- Capacidade volúmica de 2500 litros;
- Ferragens galvanizadas;
- Superfície rugosa com tratamento anti grafiti (RAL aproximado 7013) – Castanho Bronze;
- Junto à boca existe a cor referência do fluxo pretendido;
- Chapas laterais de alumínio, dos dois lados do equipamento, com serigrafia com logotipo dos SIMAR de Loures e Odiveelas (a quatro cores) e chapa rebitada com numeração (com oito dígitos), e respetivo QR Code;
- Sinalética indicativa dos materiais que poderão ser depositados;
- Bocas de deposição dos dois lados do equipamento;
- Sistema de recolha e abertura argola simples, proporcionando uma abertura por contacto.

Características específicas de cada fluxo:

- Boca para embalagens com largura mínima de 280 mm e altura mínima de 180 mm com membrana protetora de borracha;
- Boca para vidro com diâmetro mínimo, ou altura e largura mínima, de 170 mm com membrana protetora de borracha;
- O equipamento destinado à deposição do vidro respeita as disposições constantes no Decreto-Lei n.º 221/2006 de 08 de novembro;
- Boca para papel e cartão com largura mínima de 890 mm e altura mínima de 130 mm com membrana protetora de borracha.







